

CÓPIA

A SECRETARIA
PARA PROVIDENCIAR
Eala das Sessões, em
Mogi das Cruzes, em 4 de Agosto de 1965
SECRETARIO

-: LEI, -Nº 1.517, DE 4 DE AGOSTO DE 1.965:-

(Dispõe sôbre prorrogação de prazo
na Lei nº 1.503, de 5 de maio de 1965)

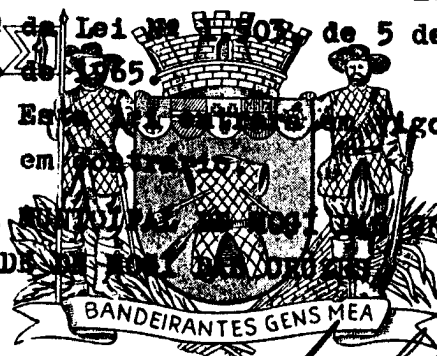
CARLOS ALBERTO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ORETA E EU PROMULGO A SE -
GUINTE LEI:**

Artigo 1º- Os prazos contidos nas letras "A", "B" e "C" e parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 1.503, de 5 de maio de 1965, ficam prorrogados até 31 de agosto de 1965.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 4 DE AGOSTO DE 1965,
404: DA FUNDAÇÃO DA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES**



**- CARLOS ALBERTO LOPES -
Prefeito Municipal**

- ARGÊU BATAIHA -

Resp. Exp. da Secretaria das Finanças.

Registrada no Departamento Administrativo-Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal, em 4 de agosto de 1965, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

- MARIA JOSÉ DE ALBUQUERQUE -

Esct. pelo Diretor Administrativo.